

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 736546/2024
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) circuitos ventilatórios adultos completos e 60 (sessenta) válvulas expiratória e 60 (sessenta) diafragmas da válvula expiratória, para serem utilizados nos ventiladores da marca Magnamed, modelo Flex Meg, equipamentos que estão lotados na Unidade de Terapia Intensiva Adulto da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço em lote
☐ Maior desconto

ENTREGA



Forma

O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da nota de empenho, conforme edital.

Prazo

15 (quinze) dias úteis.

Local

Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna- FPEHCGV, situada à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

VALOR TOTAL

R\$ 108.498,80 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)



REAJUSTE

Índice

☐ IPCA

☐ INCC

☐ Outro: (sigla)

☐ INPC

☒ IGP-M

Período

A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 19 de Novembro de 2024.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Data

27/01/2025

Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br,
www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada por sua Presidente Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, brasileira, médica, portadora do RG n. 3323065 PC/PA e CPF n.º 283.529.202-00, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023. Tendo como **Agente de Contratação o Sr. William Saraiva Garcia**, designado (a) pela Portaria n.º 206 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 35.849 do dia 10/06/2024.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a aquisição de 20 (vinte) circuitos ventilatórios adultos completos e 60 (sessenta) válvulas expiratória e 60 (sessenta) diafragmas da válvula expiratória, para serem utilizados nos ventiladores da marca Magnamed, modelo Flex Meg, equipamentos que estão lotados na Unidade de Terapia Intensiva Adulto da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado* *	Total**

01	1	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO UTI COM COLETOR AUTOCLAVÁVEL Y RETO PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR AUTOCLAVÁVEL, DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, SENSOR DE FLUXO ADULTO AUTOCLÁVAVEL PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, LINHA PARA SENSOR PROXIMAL AUTOCLAVÁVEL, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED		unid	20	R\$ 2.004,76	R\$ 40.095,20
	2	VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED.		unid	60	R\$ 826,33	R\$ 49.579,80
	3	DIAFRAGMA ADULTO DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MARCA: MAGNAMED , MODELO FLEXMAG		unid	60	R\$ 313,73	R\$ 18.823,80
						VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 108.498,80

3.3 A licitação observará o seguinte:

☐ **Item único;**

☐ **Divisão em itens,** conforme tabela do **item 3.2** deste edital;

☐ **Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☒ **Lote único,** formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- a.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **item 4.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no **item 4.1** poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.6** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 4.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas **alíneas b e c do item 4.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do **item 4.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1

A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar exclusivamente suas propostas por meio do sistema eletrônico com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) ☒ Valor do item.
- b) Marca
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **item 7.12**.

6.2 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.3 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.4 Em virtude do compromisso previsto no **item 6.6**, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (Cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.13, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, de valores.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br

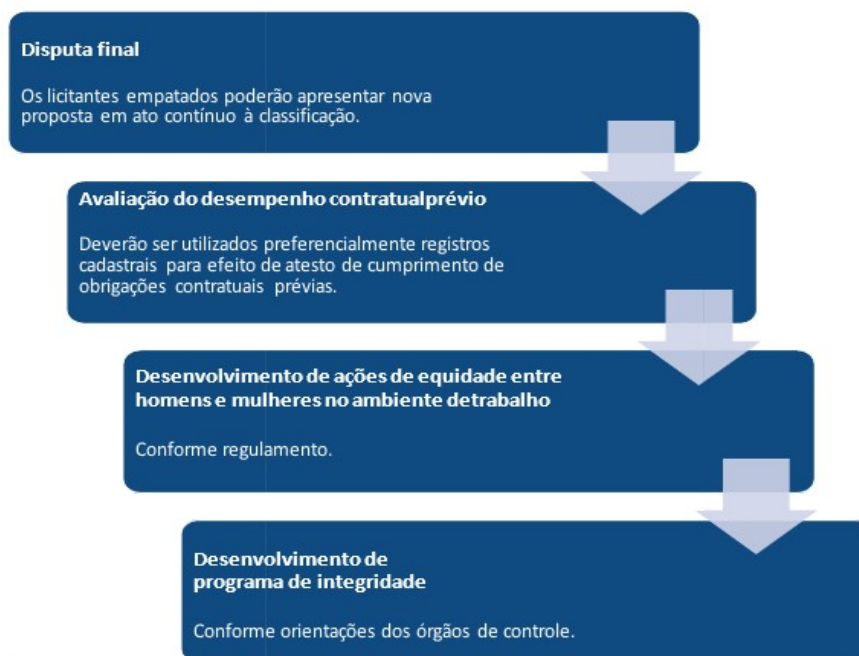
oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

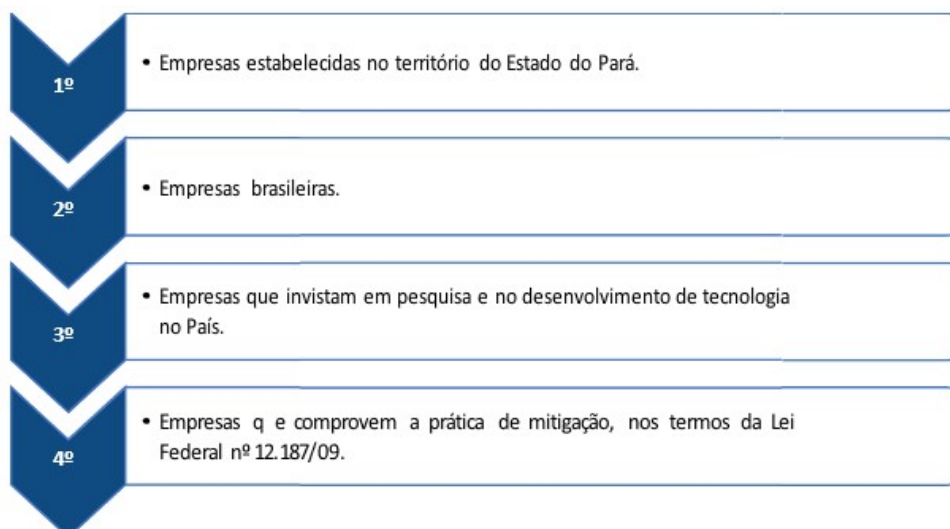
7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de desclassificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário,

considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 A proposta do LICITANTE **será recusada nos seguintes casos:**

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.13 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 – DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

9.1 Comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço por item para envio, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, de amostra do produto ofertado para a análise técnica pela equipe de apoio técnico do prego.

9.2 As amostras deverão ser entregues no protocolo da FPEHCGV, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 16h, no seguinte endereço:

**PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2024
TRAV. ALFERES COSTA N.º 2000 – PEDREIRA – BELÉM - PARÁ.
CEP: 66.083-106**

9.3 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo. A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.

9.4 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta do licitante para o item será desclassificada, figurando no sistema a condição recusada, sendo convocados os demais licitantes para a apresentação de documentação e amostra na ordem de classificação das propostas de preço.

9.5 O número de amostras entregues não entrará no cômputo do número de itens a serem entregues à FPEHCGV.

9.6 Salvo por solicitação da Administração, as amostras avaliadas e reprovadas não passarão por nova testagem.

9.7 As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.

9.8 As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TERMO DE REFERÊNCIA** serão exigidos

para habilitação do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto, o não envio dos documentos abaixo acarretará na desclassificação do licitante automaticamente:

- 10.1.1 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o licitante, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade;
- 10.1.2 Certificado do Registro do Equipamento e os acessórios, emitido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade;
- 10.1.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecida pela ANVISA/MS, referente ao Licitante;
- 10.1.4 Prospecto e/ou Manual e/ou folder e/ou catálogo;
- 10.1.5 Atestado ou certificado de capacidade técnica e operacional, expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vultos similares com o objeto da presente licitação.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 10.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

- 10.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.4 Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

10.2.5 Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

10.2.6 Acompanhado de Notas Explicativas;

10.2.7 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.2.8 Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

10.2.8.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.8.2 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.8.3 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

a) As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

b) Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.

10.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecede-rem a data de abertura da sessão do presente certame.

10.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

10.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

10.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.15.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas.

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 10.13**.

10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12 – RECURSOS

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10(dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo

de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Comprasnet.

CLÁUSULA 13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar*
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3 As sanções previstas no item 13.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

- b)** As peculiaridades do caso concreto.
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 13.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a)** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b)** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o **item 13.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos:**

15.12.1 Minuta do Edital – páginas 01 a 21;

15.12.2 ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice (ETP) – páginas 22 a 41;

15.12.3 ANEXO II – Minuta do Contrato – páginas 42 a 56.

Belém (PA), 20 de dezembro de 2024.

Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães

Diretora Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
 PROCESSO N.º 736546/2024
 UASG: 925449
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025
 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
01	1	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO UTI COM COLETOR AUTOCLAVÁVEL Y RETO PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR AUTOCLAVÁVEL, DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, SENSOR DE FLUXO ADULTO AUTOCLÁVAVEL PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, LINHA PARA SENSOR PROXIMAL AUTOCLAVÁVEL, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED		unid	20	R\$ 2.004,76	R\$ 40.095,20
	2	VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED.		unid	60	R\$ 826,33	R\$ 49.579,80
	3	DIAFRAGMA ADULTO DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MARCA: MAGNAMED , MODELO FLEXMAG		unid	60	R\$ 313,73	R\$ 18.823,80
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**			R\$ 108.498,80
JUSTIFICATIVA DO LOTE							
AQUISIÇÃO DEVE SER POR LOTE, POIS OS ITENS DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI							

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Aquisição de 20 (VINTE) CIRCUITOS VENTILATÓRIOS ADULTOS COMPLETOS E 60 (SESSENTA) VÁLVULAS EXPIRATÓRIA E 60 (SESSENTA) DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA, para serem utilizados nos ventiladores da marca Magnamed, modelo Flex Meg, equipamentos que estão lotados na Unidade de Terapia Intensiva Adulto. Os pacientes submetidos à cirurgia cardíaca, instáveis, necessitam de suporte ventilatório e de terapia intensiva na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínica Gaspar Vianna (FPEHCGV) que é uma fundação pública que realiza procedimentos de alta complexidade e necessita de aquisição de equipamentos adequados em quantidades suficientes. Além disso a modernização do parque tecnológico do Hospital é fundamental para melhorar a qualidade dos serviços e bem-estar dos pacientes. Vale ressaltar que o Hospital está em constante ampliação.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Sim. Justificativa: O recebimento dos PRODUTOS será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento. ☐ Não.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Justificativa: Será necessária a amostra (mínimo de 01 amostras por item) para comprovar que as características técnicas do produto estão de acordo com as especificações exigidas pela FPEHCGV. TERMO DE REFERÊNCIA: - O item deve estar de acordo com o descritivo do TR. EMBALAGEM/ROTULAGEM: - Estar nas embalagens originais dos produtos; - Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa; - Identificação visual e escrita do produto; - Selagem e abertura da embalagem. USABILIDADE: - Manuseio e uso/manipulação; - Introdução no vaso; - Flexibilidade; - Progressão/deslizamento; - Diâmetro; - Comprimento. O produto deve, portanto, obedecer às descrições contidas neste Termo. As amostras serão avaliadas pela Chefia do Setor Responsável e/ou por servidor autorizado pela mesma, para atestar as condições impostas neste Termo de Referência. ☒ Sim. ☐ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia do bem indicado no lote 1, durante o tempo de duração do contrato (e sua renovação, caso ocorra) a partir do seu recebimento pela contratante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses. CONDIÇÕES DE GARANTIA: Garantia tem vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data após o término dos treinamentos operacionais do equipamento e a garantia é integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) Durante a vigência da Garantia, a CONTRATADA deverá realizar as visitas decorrentes de chamados técnicos sem ônus ao CONTRATANTE. ☐ Não.

	A garantia extingue-se automaticamente ao término dos prazos mencionados neste termo. Caso sejam efetuadas intervenções técnicas por terceiros no equipamento ou equipamentos complementares sem consentimento expresso da CONTRATADA, como, por exemplo, reparos ou modificações de circuitos a garantia será imediatamente extinta. ESCOPO DA GARANTIA: A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do Equipamento Médico-Hospitalar nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste Edital; Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigidas por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica; A garantia extingue-se automaticamente ao término dos prazos mencionados neste termo. Caso sejam efetuadas intervenções técnicas por terceiros no equipamento ou equipamentos complementares sem consentimento expresso da CONTRATADA, como, por exemplo, reparos ou modificações de circuitos a garantia será imediatamente extinta. Garantia de cobertura completa incluindo acessórios, prazo de atendimento no máximo de quarenta e oito (48) horas a partir do contato efetivado, solução em no máximo de cento e vinte (120) horas, disponibilidade de equipamento igual ou superior caso a solução ultrapasse o prazo de solução, referência expressa ao presente processo. ☐ Não.
Haverá assistência técnica?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar. A contratada prestará assistência técnica local incluindo o fornecimento de mão- de- obra qualificada, com reposição de peças em relação ao bem indicado no item 01, durante 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. As peças de reposição e acessórios referentes aos equipamentos ofertados deverão ter produção continuada por no mínimo 10 anos. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação ao lote 01
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Forma de contratação	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. 2. Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: a) Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência: 3. O princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira. 4. O Fabricante. 5. Procedência do objeto licitado. 6. Marca. 7. Volume 8. A embalagem com o quantitativo do produto ofertado 9. O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS. 10. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; 11. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. 12. O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO	☐ Sim. Indicar os itens: -

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?		☒ Não. Em virtude da especificidade do produto.
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	1. Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o LICITANTE , onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade. 2. Certificado de Registro do Equipamento e os acessórios, emitido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. 3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, referente ao LICITANTE . 4. Prospecto e/ou Manual e/ou folder e/ou catálogo. 5. Atestado ou certificado de capacidade técnica e operacional, expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vultos similares com o objeto da presente licitação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tais como: a) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; b) Racionalização no consumo de energia, especialmente elétrica, assim como de água; c) Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e d) Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

		e) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; f) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); g) Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber; A licitante vencedora deverá observar, no que couber: I. O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. ☐ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim.	Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital

☐ Não.

FORMA DE ENTREGA DO BEM

COMO O BEM DEVE
SER ENTREGUE?

☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da nota de empenho, conforme edital.

O bem deve ser entregue em **X** parcelas, sendo a 1ª em até **Y** dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **Z** dias de antecedência.

LOCAL E HORA DA
ENTREGA DO BEM

O bem deve ser entregue na Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna- FPEHCGV, situada à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), conforme descrito na especificação técnica.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO

☐ 30 dias (pronta entrega).

☒ 12 meses.

HAVERÁ
POSSIBILIDADE DE
PRORROGAÇÃO?

☐ Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Não.

FORMA DE
PAGAMENTO

Meio Ordem bancária.

Onde? Conta corrente da contratada no Banco.

Qual o prazo?

Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

**Prova da
regularidade
fiscal**

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastro Unificado de Licitante.

ou

2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA

☒ 3% do valor inicial do contrato.

Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).

DO CONTRATO?		☐ Não há.	Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Elemento de Despesa: 339030; Fonte do Recurso: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049.		
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	O fiscal do contrato do fornecimento do objeto deste Termo de Referência será da competência do servidor efetivo Ribamar da Silva Campos , matrícula: 54189135, e/ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1233; Endereço de e-mail: engenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br		
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE			
1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital. 2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência. 3. Expedir as ordens de compra e encaminhar ao fornecedor em tempo hábil ao seu perfeito atendimento. 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência. 5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo a serem recebidos. 6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite. 7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital (SECONC), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. 8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência. 9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor			
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO			
1. Comprovação do registro dos equipamentos e acessórios na ANVISA. 2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro. 3. As empresas que não apresentarem a documentação supracitada serão automaticamente eliminadas. 4. Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA". 5. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada da licitante.			

6. Todos os equipamentos listados deverão ter garantia que o ano de fabricação não exceda o ano exercício ou o anterior imediato do pedido, devendo haver indicação expressa ou declaração do licitante – assinada pelo representante legal.
7. Critérios para avaliação da documentação:
8. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;
9. Compor as documentações como: Catálogo, Manual de operação (e mídia, caso possua) na língua portuguesa Brasileira;
10. Embalagem: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
11. Os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto.
12. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.
13. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.
14. A entrega do objeto deve ser com Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).
15. A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do erro.
16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
17. Os equipamentos médico-hospitalares serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis que contará após a montagem e instalação, através do atesto realizado por servidor público devidamente habilitado.
18. A instalação do equipamento médico-hospitalar deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após seu recebimento formal e aprovação dos requisitos de pré-instalação.
19. Deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento à equipe técnica de acompanhamento.
20. Deve fornecer à Instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de operação).
21. Deve realizar treinamento nos três turnos: manhã, tarde e noite durante 5 dias seguidos, considerando a escala dos funcionários da Instituição.
22. Os custos de treinamento, tanto dos operadores do equipamento quanto dos técnicos de manutenção da Instituição, incluindo a participação de especialistas (quando necessário) e

o possível uso de material didático são de total responsabilidade da CONTRATADA.

23. Todas as manutenções corretivas, preventivas e calibrações necessárias para o equipamento e/ou seus acessórios dentro do período de garantia devem ser realizados pela CONTRATADA sem ônus à Instituição com emissão de Certificado.
24. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, via e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa ao atendimento preliminar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
25. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.
26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.
27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Belém(PA), 26 de novembro de 2024.

Luciana Maria Furtado Fernandes
Mestre em Saúde Coletiva Enfermeira Intensivista-
COREN 74179 COORDENAÇÃO EC/GEAF/FPEHCGV
Portaria Nº352/2024

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 736546/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025

ANEXO I - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
1.1 QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Aquisição de 20 (VINTE) CIRCUITOS VENTILATÓRIOS ADULTOS COMPLETOS E 60 (SESSENTA) VÁLVULAS EXPIRATÓRIA E 60 (SESSENTA) DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA, para serem utilizados nos ventiladores da marca Magnamed, modelo Flex Meg, equipamentos que estão lotados na Unidade de Terapia Intensiva Adulto. Os pacientes submetidos à cirurgia cardíaca, instáveis, necessitam de suporte ventilatório e de terapia intensiva na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínica Gaspar Vianna (FPEHCGV) que é uma fundação pública que realiza procedimentos de alta complexidade e necessita de aquisição de equipamentos adequados em quantidades suficientes. Além disso a modernização do parque tecnológico do Hospital é fundamental para melhorar a qualidade dos serviços e bem-estar dos pacientes. Vale ressaltar que o Hospital está em constante ampliação.
2.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
2.1 QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
2.2 QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Não continuada. ☒ Sem monopólio.
2.3 QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro: nnn
2.4 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.

	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
2.5 HÁ TRANSIÇÃO	☐ Sim.
COM CON-TRATO ANTERIOR?	☒ Não.
2.6 PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Descrição detalhada 1. Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o LICITANTE, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade. 2. Certificado de Registro do Equipamento e dos acessórios, emitido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. 3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, referente ao LICITANTE. 4. Prospecto completo e/ou Manual e/ou folder e/ou catálogo. 5. Atestado ou certificado de capacidade técnica e operacional, expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vultos similares com o objeto da presente licitação.
2.7 HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.
2.8 HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
3.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO	
3.1 ONDE FORAM PESQUISA DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet ☐ Audiência pública

	☐ Outros Especificar:
3.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	☐ Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. ☐ Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de partici- pante. ☒ Solução 3 - Realizar licitação própria. DA ANÁLISE: ☐ Solução 1 – Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a de- manda deste HOSPITAL; ☐ Solução 2 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão. ☒ Solução 3 – Torna-se mais viável pela ausência das opções 1 e 2 citadas, no momento da elabo- ração deste ETP.
3.3 HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
4.1 O QUE SERÁ CONTRATADO?	Aquisição de Acessórios de Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs) sendo 20 (VINTE) CIRCUITOS VENTILATÓRIOS ADULTOS COMPLETOS, 60 (SESSENTA) VÁLVULAS EXPIRATÓRIA E 60 (SESSENTA) DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA , para serem utilizados nos ventiladores da Marca MAGNAMED, Modelo Flex Meg, na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, sem treinamentos, com assistência técnica, com manutenções preventiva e corretiva durante o período de garantia para a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
4.2 QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: 2 anos ☐ 24 meses. ☐ anos.
4.3 HÁ NE- CESSIDADE	☐ Sim. Justificativa:

DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.		
4.4 HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.		
5.0 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO			
5.1 COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar:		
5.2 DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos acessórios, estimado para 12 meses pela equipe de Fisioterapia e Enfermagem responsáveis pelo setor UTI Adulto.		
ESPECIFICAÇÃO	LOTE 01		
	Item	Descrição	Und
	1	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO UTI COM COLETOR AUTOCLAVÁVEL Y RETO PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR AUTOCLAVÁVEL, DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, SENSOR DE FLUXO ADULTO AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, LINHA PARA SENSOR PROXIMAL AUTOCLAVÁVEL, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED	Unid
	2	VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED.	Unid
			20
			60

	3	DIAFRAGMA ADULTO DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MARCA: MAGNAMED, MODELO FLEXMAG	Unid	60
--	---	--	------	----

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços.	☒ Contratações similares.		
	☐ Simas.	☐ Fornecedores.		

	☐ Internet.	☒ Outro. Especificar: (SIGEM).
--	------------------------------------	--

LOTE 01

ESTI- MATIV A DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO COM COLETOR AUTOCLAVÁVEL Y RETO PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR AUTOCLAVÁVEL, DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, SENSOR DE FLUXO ADULTO AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, LINHA PARA SENSOR PROXIMAL AUTOCLAVÁVEL, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED	R\$ 2.004,76	20	R\$ 40.095,20
	2	VÁLVULA EXPIRATÓRIA ADULTO COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED.	R\$ 826,33	60	R\$ 49.579,80
	3	DIAFRAGMA ADULTO DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MARCA: MAGNAMED, MODELO FLEXMAG	R\$ 313,73	60	R\$ 18.823,80

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

		TOTAL	R\$ 108.498,80
JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE			
A aquisição deve ser por lote, pois os acessórios devem ser compatíveis entre si.			
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. ☒ Não.	Por quê? ☒ Objeto indivisível. ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☒ Outro. Aquisição por lote, pois os itens devem ser compatíveis entre si.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES			
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.		
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Encontra-se no PAC de 2024 .		
	☐ Não.		
RESULTADOS PRETENDIDOS			
QUAIS OS BENEFÍCIOS?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos		

NEFÍCIOS PRETENDIDOS	☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Ganho de Eficiência	
NA CONTRATA- ÇÃO?	☒ Serviço/Bem de Consumo ☒ Outro.	☐ Realização de Política Pública Especificar: Segurança e qualidade no atendimento do paciente na UTI Adulto.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SU- CESSO DA CONTRATA- ÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AM- BIENTAL NA CONTRATA- ÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?		☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 5 de outubro de 2024.

Luciana Maria Furtado Fernandes
Mestre em Saúde Coletiva
Enfermeira Intensivista- COREN 74179
COORDENAÇÃO EC/GEAF/FPEHCGV
Portaria Nº 352/2024

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 736546/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Estado do Pará |

CNPJ nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) circuitos ventilatórios adultos completos e 60 (sessenta) válvulas expiratória e 60 (sessenta) diafragmas da válvula expiratória, para serem utilizados nos ventiladores da marca Magnamed, modelo Flex Meg, equipamentos que estão lotados na Unidade de Terapia Intensiva Adulto da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



LOCAL DA ENTREGA

Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna- FPEHCGV, situada à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice

☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de 19/11/2024 (a partir do orçamento estimado)

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será o servidor **Ribamar da Silva Campos (Matrícula n.º 54189135)**



VIGÊNCIA

Prazo

12 meses.

Início

dd/mm/aaaa.

Fim

dd/mm/aaaa.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Diretora Presidente Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, brasileira, médica, portadora do RG n. 3323065 PC/PA e CPF n.º 283.529.202-00, residente e domiciliada nesta cidade no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025** constante no PAE n.º 2024/736546 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de 20 (vinte) circuitos ventilatórios adultos completos e 60

(sessenta) válvulas expiratória e 60 (sessenta) diafragmas da válvula expiratória, para serem utilizados nos ventiladores da marca Magnamed, modelo Flex Meg, equipamentos que estão lotados na Unidade de Terapia Intensiva Adulto da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
01	1	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO UTI COM COLETOR AUTOCLAVÁVEL Y RETO PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR AUTOCLAVÁVEL, DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, SENSOR DE FLUXO ADULTO AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, LINHA PARA SENSOR PROXIMAL AUTOCLAVÁVEL, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED		unid	20	R\$	R\$
	2	VÁLVULA EXPIRATÓRIA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MODELO FLEXIMAG, MARCA MAGNAMED.		unid	60	R\$	R\$
	3	DIAFRAGMA ADULTO DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR, MARCA: MAGNAMED, MODELO FLEXMAG		unid	60	R\$	R\$

	VALOR GLOBAL	R\$
--	---------------------	------------

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

CLÁUSULA 4

Local e hora da entrega dos bens

4.1 Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV, situada à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor total do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288;

Natureza da Despesa: 339030;

Fonte de Recurso: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049 e suas respectivas subfontes e superávits;

PI: 1020008288C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IGP-M**;

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa (a partir do orçamento estimado)**.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banc.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi fornecido, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do fornecimento que já foi entregue.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☒ **9.2** A garantia corresponderá a **3%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banco.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **30 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **30 dias úteis**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega dos bens para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. **Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:**
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- g. Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

- h.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- i.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.3 Obrigações do contratado de acordo com termo de referência:

- a. Comprovação do registro dos equipamentos e acessórios na ANVISA.
- b. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- c. As empresas que não apresentarem a documentação supracitada serão automaticamente eliminadas.
- d. Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”.
- e. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada da licitante.
- f. Todos os equipamentos listados deverão ter garantia que o ano de fabricação não exceda o ano exercício ou o anterior imediato do pedido, devendo haver indicação expressa ou declaração do licitante – assinada pelo representante legal.
- g. Critérios para avaliação da documentação:
- h. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;
- i. Compor as documentações como: Catálogo, Manual de operação (e mídia, caso possua) na língua portuguesa Brasileira;
- j. Embalagem: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
- k. Os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto.
- l. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.
- m. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.
- n. A entrega do objeto deve ser com Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

- o. A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do erro.
- p. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- q. Os equipamentos médico-hospitalares serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis que contará após a montagem e instalação, através do atesto realizado por servidor público devidamente habilitado.
- r. A instalação do equipamento médico-hospitalar deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após seu recebimento formal e aprovação dos requisitos de pré-instalação.
- s. Deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento à equipe técnica de acompanhamento.
- t. Deve fornecer à Instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de operação).
- u. Deve realizar treinamento nos três turnos: manhã, tarde e noite durante 5 dias seguidos, considerando a escala dos funcionários da Instituição.
- v. Os custos de treinamento, tanto dos operadores do equipamento quanto dos técnicos de manutenção da Instituição, incluindo a participação de especialistas (quando necessário) e o possível uso de material didático são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- w. Todas as manutenções corretivas, preventivas e calibrações necessárias para o equipamento e/ou seus acessórios dentro do período de garantia devem ser realizados pela CONTRATADA sem ônus à Instituição com emissão de Certificado.
- x. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, via e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa ao atendimento preliminar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- y. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.
- z. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.
- aa. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
--	---

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **Ribamar da Silva Campos (Matrícula n.º 54189135)**, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa.

19.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), de de 2024.

NOME DO CONTRATANTE:

NOME DO CONTRATADO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cpfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

HELOÍSA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DO CONTRATANTE:
CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha